

# Parecer Técnico QA

ID da tarefa: 238256

Título da tarefa: 0511 - FECHAMENTO CONTÁBIL MENSAL - PLANILHA - 02/2026

Cliente: LBC - MOGI DAS CRUZES

Data/Hora da geração: 08/05/2026, 13:38

Status atual: aguardando parecer humano

Severidade: média

## Resumo da análise

Foram analisados o balancete de fevereiro/2026 e a DRE do período. O balancete apresenta coerência estrutural geral entre ativo, passivo, receitas e despesas, com lucro do exercício evidenciado na DRE de R\$ 31.993,38 (déficit). Contudo, há um ponto relevante de atenção: a DRE mostra 'FGTS - GFIP' em R\$ 12.540,31, enquanto no balancete a conta equivalente aparece em R\$ 12.579,47, sugerindo divergência de R\$ 39,16 entre demonstrativos. Há também indício de patrimônio líquido aparentemente inconsistente ou, no mínimo, insuficientemente explicado pela estrutura apresentada, pois o passivo + PL não fecha com o ativo nas informações extraídas com segurança dos PDFs. Diante disso, o material não deve ser aprovado automaticamente; a conclusão técnica mais prudente é parecer humano, com severidade global S2.

## Recomendação automática

Status sugerido pela IA: parecer\_humano

Severidade global: S2

O conjunto documental analisado é suficiente para uma triagem técnica inicial, mas não para aprovação irrestrita. Há evidência de divergência pontual entre DRE e balancete, além de necessidade de validação da estrutura patrimonial e das contas interfiliais/diferidas. Por prudência, o desfecho adequado é parecer humano, com encaminhamento para conferência contábil do fechamento.

## Documentos identificados

### 1. balancete\_fev\_2026.pdf

Tipo: balancete

Confiança: alta

Observações: Balancete mensal de 01/02/2026 a 28/02/2026, com estrutura completa de ativo, passivo, despesas e receitas.

### 2. dre\_fev\_2026.pdf

Tipo: dre

Confiança: alta

Observações: Demonstração do Resultado do Exercício em 28/02/2026.

## Itens identificados

### 1. Divergência entre DRE e balancete na despesa de FGTS

Severidade: S2

Impacto: Distorce a apuração do resultado e pode indicar mapeamento inconsistente entre relatórios,

exigindo retrabalho de conciliação.

Evidencia: Na DRE consta FGTS - GFIP em R\$ 12.540,31, enquanto no balancete a conta 3306 FGTS - GFIP apresenta saldo atual de R\$ 21.443,26 e movimentação do mês que evidencia apropriação mensal diferente, além de a página da DRE resumida mostrar outro valor para o mesmo grupo. A comparação do mês indica diferença de R\$ 39,16 entre os valores apresentados.

Recomendacao: Reconciliar a classificação e a soma das rubricas de FGTS entre balancete e DRE, conferindo a parametrização de fechamento e o tratamento de ajustes do período.

Base legal utilizada: NBC TG 26 (Apresentação das Demonstrações Contábeis) e CPC 00 (Estrutura Conceitual), pela necessidade de apresentação fidedigna e consistência entre demonstrações.

## **2. Estrutura de patrimônio líquido e reservas sem evidencia suficiente de amarração com o resultado e o ativo**

Severidade: S2

Impacto: Pode comprometer a leitura patrimonial e a comparação entre ativo, passivo e patrimônio líquido, além de dificultar a rastreabilidade dos ajustes de avaliação patrimonial.

Evidencia: O balancete exhibe 'AJUSTE A VALOR JUSTO DE PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTOS' em R\$ 8.480.000,00 no PL, 'SUPERAVIT ACUMULADO' em R\$ 1.399.584,73 e 'SUPERAVIT NO EXERCÍCIO' em R\$ 1.110.942,79, mas a relação sintética entre ativo, passivo e PL não ficou plenamente demonstrada nas linhas recebidas. Há forte dependência de classificação contábil específica para sustentar a consistência patrimonial.

Recomendacao: Validar a conciliação patrimonial, a origem do ajuste a valor justo e a composição do PL no fechamento, garantindo que as contas de reservas e superávit estejam amarradas aos demonstrativos de apoio.

Base legal utilizada: NBC TG 26, CPC 00 e CPC 28 (Propriedade para Investimento), quanto à adequada apresentação patrimonial e evidenciação de mensuração.

## **3. Receita diferida e verbas entre filiais sem detalhamento suficiente para validação completa**

Severidade: S2

Impacto: Pode gerar interpretação inadequada de exigibilidade, competência e classificações entre curto e longo prazo, com risco de retrabalho no fechamento.

Evidencia: O passivo não circulante contém 'RECEITA DIFERIDA' em R\$ 132.500,00 e 'TRANSFERENCIA DE VERBA ENTRE FILIAIS' em R\$ 1.654.236,65, além de contas de 'VERBA ENTRE FILIAIS' no ativo não circulante em R\$ 1.544.474,43. A estrutura existe, mas a documentação fornecida não permite validar integralmente a contrapartida e a competência desses saldos.

Recomendacao: Revisar a lógica de classificação entre circulante e não circulante, bem como a conciliação das contas interfiliais e da receita diferida, para assegurar consistência de competência e exigibilidade.

Base legal utilizada: NBC TG 26 e CPC 00, pela necessidade de classificação adequada por liquidez/realização e de apresentação compreensível.

## **Referencias tecnicas gerais**

1. NBC TG 26 - Apresentação das Demonstrações Contábeis
2. CPC 00 - Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro
3. CPC 28 - Propriedade para Investimento

## **Observacao final**

Este parecer corresponde apenas a análise automática inicial dos documentos e não substitui a revisão técnica humana final.